LEI Nº 3080, de 03 de julho de 2015.

Altera o Inciso I, do Art. 2º da Lei Municipal nº 3073, de 19 de maio de 2015, que "Dispõe sobre a restrição ao tráfego de veículos pesados e tratores, estabelece normas para operações de carga e descarga no Município de Itabirito e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I, do Art. 2º da Lei Municipal nº 3073, de 19 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

I – Veículos pesados: veículos acima de 03 eixos, tipo caminhão, acima de 8,50 metros de comprimento, largura máxima 2,40 metros e/ou Peso Bruto Total PBT superior a 22 toneladas".

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3073, de 19 de maio de 2015, não modificadas através da presente.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 03 de julho de 2015.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL